



(ANULADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2014)

PORTARIA NORMATIVA Nº 19/2014

Institui gratificação como prêmio por exercício da atividade de ensino em Instituição de Ensino Superior fora do horário de expediente do CAU/DF e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 14, inciso III do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF);

DECIDE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Quadro Permanente e Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), a gratificação como prêmio pelo exercício da atividade de ensino em Instituição de Ensino Superior no valor de R\$ (.....reais).

Art. 2º A gratificação de que trata esta Portaria será paga, em acréscimo à remuneração ordinária, ao funcionário ou funcionária que exercer a atividade de ensino em caráter esporádico em Instituição de Ensino Superior fora do horário de expediente do CAU/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos contados a partir de 1 de setembro de 2014.

Brasília, 1 de setembro de 2014.

Arq. Urb. ALBERTO ALVES DE FARIA
Presidente